

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 3/2024)

Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA).

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros existentes no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA) para as Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no valor total de R\$ 483.999,95 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
- **Art. 2º** A autorização do art. 1º se fundamenta na Resolução 13, de 13 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pautada na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e nos arts. 5º, 10, inciso VII, 14, inciso IV e art. 15 da Lei Municipal nº 137, de 29 de dezembro de 1993.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo

Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

Cleber de Albuquerque

Secretário-Diretor Geral

